

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 2192/2023, de 21 de Novembro de 2023.

Autoriza Prorrogar o Contrato decorrente da Lei Municipal Nº 2000 que autorizou o Poder Executivo a Contratar Médico Clínico Geral (ESF2).

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar a vigência do contrato nº 012/2022, firmado nos termos do Art. 1º, da Lei Municipal Nº 2000/2021 de 09 de Setembro de 2021, o qual Autorizou o Poder Executivo a Contratar Profissionais de Saúde.

Parágrafo único: A prorrogação de que trata o "caput" deste artigo, **por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 03 de Novembro de 2023 a 02 de Novembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 08.01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde

Classificação Orçamentária: 10.301.0007.2.050 Manutenção das Equipes Estratégia da Família - ESF - ACS - ESB

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Fonte de Recurso: 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



Elemento Despesa: 3.1.90.04.99.01.00 – CONTRATATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE

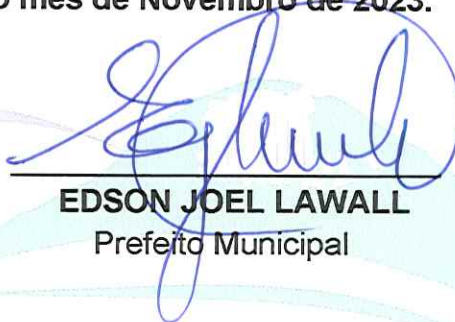
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento Despesa: 3.1.90.04.15.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 21 dias do mês de Novembro de 2023.**

Registre-se e Publique-se:



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Pannel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Cerro Branco em

21/11/2023

JB
Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat.161-9



MENSAGEM Nº 088/2023

Cerro Branco - RS, 13 de Novembro de 2023.

Senhor:
JAQUES DANIEL AULER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

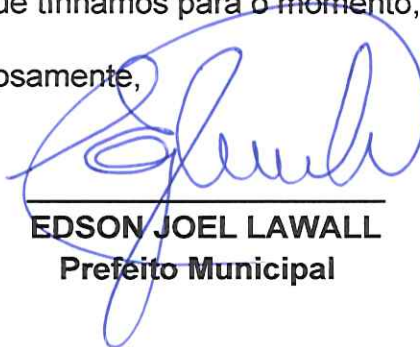
É com satisfação que cumprimentamos os Senhores, oportunidade que encaminhamos Projeto de Lei que Autoriza Prorrogar o Contrato decorrente da Lei Municipal Nº 2000/2021, que Autorizou o Poder Executivo a Contratar Médico Clínico Geral (ESF2), carga horária de 20 horas, e dá Outras Providências.

A solicitação de Prorrogação do Contrato Administrativo 012/2022 com Senhor EVERTON AUGUSTO WOUTERS VEIRA, pelo prazo de doze (12 meses), com prorrogação por igual período, se faz necessário para dar continuidade aos serviços médicos prestados no atendimento à população, já que não dispomos de candidatos na Banca do Concurso Público em vigor.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e dignos pares, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a importância do mesmo.


Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente,



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO
REUNIÃO DE 20/11/2023
VOTOS A FAVOR: 08
VOTOS CONTRÁRIOS: 00
ABSTENÇÕES: 00

ASSINATURA DO SERVIDOR

2192